

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2020

DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTENÇÃO DE CUSTOS E ORGANIZACIONAL EM VIRTUDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPER, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.624, de 06 de abril de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos



órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

CONSIDERANDO a paralisação das escolas municipais e conseqüentemente dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as diminuições das escalas de trabalho e por conseqüência a diminuição de alguns serviços do município em virtude da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada, bem como a necessidade de aumentar os investimentos nessa área;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os contratos temporários dos servidores municipais da educação, enquanto permanecer a paralisação das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2020, de 20 de março de 2020;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 29 de abril de 2020



JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO